

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 103/2024
Processo nº 2227/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 inciso II, referente a contratação de empresa especializada (Unidade de Saúde), para prestação de serviços de internação compulsória da paciente, conforme decisão do Processo Judicial Nº 1001338-29.2024.8.26.0526.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 16 de abril de 2024.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08hs do dia 10/04/2024 até as 08hs do dia 16/04/2024

Prazo para esclarecimentos: até as 08hs do dia 15/04/2024.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 16/04/2024 das 09hs às 15hs

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 09 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada (Unidade de Saúde), para prestação de serviços de internação compulsória da paciente, conforme decisão do Processo Judicial Nº 1001338-29.2024.8.26.0526.

2. Justificativa

A Secretaria recebeu decisão do Processo Judicial Nº 1001338-29.2024.8.26.0526, para internação para tratamento de paciente, em hospital psiquiátrico ou outro estabelecimento adequado para o tratamento da requerida, que, conforme relatório médico.

A Secretaria de Saúde possui em aberto o processo licitatório nº 1.966/2024, porém o processo ainda não foi finalizado, portanto, não temos contrato para atendimento dessa demanda, que é urgente.

Dessa forma, justificamos a necessidade da aquisição desse serviço para o período de 6 meses, para atendimento da ordem judicial, e para o atendimento de J.A.S., prezando por sua saúde e de seus familiares.

3. Especificação

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Média Valor Unit	Média Valor Total
1	Contratação de empresa especializada (Unidade de Saúde), para prestação de serviços de internação compulsória da paciente, conforme decisão do Processo Judicial Nº 1001338-29.2024.8.26.0526. – 01 internação – paciente do sexo feminino – pelo período de 06 meses.	6	Meses	R\$ 4.133,33	R\$ 24.799,98

4. Detalhamento dos itens

- Item 1: Contratação de empresa especializada (Unidade de Saúde), para prestação de serviços de internação compulsória da paciente, conforme decisão do Processo Judicial Nº 1001338-29.2024.8.26.0526. – 01 internação – paciente do sexo feminino – pelo período de 06 meses.

5. Condições específicas

- A internação de cada paciente que for encaminhado será pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 23-B §5º, III da

Lei Federal nº 13.840/19. Na eventual necessidade de prorrogação a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser previamente consultada, sendo obrigatória a justificativa médica e envio do relatório do Plano Individual de Atendimento, embasando e demonstrando a sua necessidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde requerer avaliação/perícia médica prévia conforme o caso. O Plano de Atendimento Individual deverá ser encaminhado para a coordenação de saúde mental municipal, e estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.840/19.

2. A entidade deverá dispor de atendimento por equipe multiprofissional especializada na internação, tratamento, reabilitação e ressocialização de dependentes químicos e equipes de apoio;
3. A entidade deverá dispor de atendimento psiquiátrico, sempre que necessário, bem como a presença de equipe técnica permanente;
4. O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas e outras;
5. O tratamento deverá ter como proposta a inserção e o envolvimento da família do paciente internado no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;
6. O tratamento deverá ser executado com as melhores técnicas, com total observância da legislação vigente e inerente a essa questão;
7. Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento, refeitório, área de lazer para atividades físicas e laborais;
8. Garantia de alimentação nutritiva de boa qualidade (mínimo de três refeições por dia: café da manhã, almoço e jantar), cuidados de higiene e armazenamento adequados, conforme a normatização da Vigilância Sanitária. É vedado cobrar qualquer valor dos familiares do internado referente ao custeio da alimentação e internação;
9. Além do fornecimento da alimentação, das condições higiênicas e da questão do alojamento, o paciente internado receberá toda a assistência necessária em relação à assistência médica, terapia medicamentosa e nutricional, fornecimento e acesso aos materiais e meios necessários para o desenvolvimento das atividades durante o período da sua internação;
10. O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade;
11. Suporte para atendimento médico de urgência e emergência aos internados, quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool, ou ainda quando do aparecimento de intercorrência clínica;
12. Proibição de uso de choques elétricos, de castigos físicos, psíquicos ou morais, isolamento (tipo solitária) devendo-se respeitar a dignidade e

integridade, independente da etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;

13. Apresentar relatório médico mensal detalhado, sobre as atividades e tratamentos a que se submetem os pacientes internados, bem como a evolução dos mesmos;
14. A entidade deverá possibilitar visitas periódicas da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do tratamento;
15. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer intercorrência que signifique a saída do paciente internado da instituição, como por exemplo: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc);
16. No caso de existir desligamento do paciente internado, seja por ordem judicial, ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias da efetiva internação;
17. A Administração reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe técnica designada pelo Secretário Municipal de Saúde, as condições apresentadas pela vencedora;
18. A alta do paciente somente poderá ser dada mediante conclusão do tratamento (alta médica), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde ou por ordem judicial, sendo os valores proporcionais aos dias efetivos de internação. Não será permitida alta administrativa ou alta por ordem dos responsáveis do paciente;
19. Prestar os serviços em unidade com horário de atendimento 24 horas, ininterruptamente. A Unidade deverá estar localizada no Estado de São Paulo. A delimitação geográfica se faz necessária, a fim de viabilizar a visita dos familiares, quando permitido no Plano Individual de Atendimento do paciente, e também facilitar a visita da equipe técnica do CAPS, quando da fiscalização e acompanhamento da gestão contratual. Dado o vasto território nacional, tal restrição se justifica.
20. A Contratada deverá disponibilizar vaga para internação, em até 48 horas, após a solicitação formal da Secretaria de Saúde. O prazo se justifica, considerando-se que a futura contratação é também para atendimento de Ordem Judicial (internações compulsórias), que vem com prazo exíguo para cumprimento, na maioria dos casos.

6. Qualificação técnica - vencedora

- Apresentar cópia da licença sanitária atualizada, nos termos da Portaria CVS 01/2020.
- Apresentar cópia da inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
- Apresentar cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, na entidade de fiscalização competente (CREMESP), em conformidade com a Lei Federal nº 6.839/80.
- Documento que comprove estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7ª da Constituição Federal.

7. Das obrigações do contratado

- a. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços;
- b. Arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação;
- c. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços;
- d. Obedecer a todas as exigências estabelecidas;
- e. Prestar os serviços em unidade com horário de atendimento 24 horas, ininterruptamente;
- f. Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos;
- g. Emitir e enviar para a Secretaria Municipal de Saúde (gestor do contrato), o(s) laudo(s) médico(s)/psicológico(s) mensal(is) com a evolução dos pacientes internados;
- h. Respeitar o sigilo absoluto em todos os casos;
- i. Fornecer a medicação necessária ao tratamento;
- j. Atender os pacientes conforme exigido no mandado judicial;
- k. Manter o paciente internado, independente da voluntariedade do mesmo, uma vez que existe o mandado judicial;
- l. Realizar a prestação de serviços com profissionais em quantidade e qualificação compatíveis, devendo possuir equipe mínima composta por médico psiquiatra, psicólogo e terapeuta ocupacional;
- m. Permitir a fiscalização do município pelos serviços prestados;
- n. Realizar a internação emitida pela Secretaria de Saúde, respeitando os prazos das Ordens Judiciais.

8. Das obrigações do Município

- a. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- b. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade do objeto, podendo sustar ou recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c. Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo;
- d. Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação, através dos setores responsáveis;

9. Prazo de entrega ou execução

O prazo previsto para início da execução do serviço contratado será de até 48 horas, a partir do encaminhamento da nota de empenho, autorização de fornecimento e recebimento do e-mail.

10. Unidade Solicitante

Secretaria da Saúde

11. Do pagamento e dotação orçamentária

O prazo para pagamento do serviço será de até 30 dias após a emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento pela Secretaria Municipal de Finanças.

O Contratado emitirá a Nota Fiscal referente à prestação do serviço, somente após a liberação da nota de empenho, sendo o valor total do contrato; estarão inclusas no preço total todas as despesas, tais como impostos, transporte, mão de obra, alimentação, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.

Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

O Faturamento será de forma mensal

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 230 - 02.08.01.339039.10.301.0014.2.032.01.310000- Recurso Próprio

Junto com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais
- Certidão de débitos previdenciários

12. Gestor

- Priscila Xavier de Oliveira – Diretora de Divisão – CPF:345.865.838-60-
E-mail: priscila.financeirosaude@salto.sp.gov.br

13. Habilitação

Para a habilitação a empresa deverá apresentar a seguintes documentações (as documentações deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico), inseridos via plataforma:

Jurídica conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;
- c) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Marcia Vieira Fernandes Batista

Secretária de Saúde